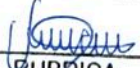




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 10 / 17
 RUBRICA

LEI N° 9.184

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante
de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente
para a criação de dotações pertencentes a Secretaria de
Turismo Trabalho e Renda.

Art. 2º. O crédito especial será
aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA

4201.23.695.0007.1.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo	
3.3.50.41.00.....	80.000
TOTAL.....	80.000

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes,
conforme dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 1964, de parte de superávit financeiro,
discriminado abaixo:

R\$ 1,00

SUPERAVIT FINANCEIRO.....	80.000
----------------------------------	---------------



TOTAL.....80.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de outubro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6211200/17